



DECISÃO

PROCESSO Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Piranga, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:

Verifica-se que a empresa solicita que seja alterado vários itens quanto às especificações da ambulancia tipo furgão, lote 04 do edital.

Cumpramos esclarecer que o veículo com as especificações solicitadas no edital é o que atende melhor ao município, estando também de acordo com as normas técnicas solicitadas pela Secretaria do Estado de Saúde.

Quanto ao prazo de garantia, o município pede o mínimo, ninguém vai comprar um veículo, objeto de valor relevante e abrir mão do mínimo de garantia. Sendo que qualquer objeto com valores bem menores oferecem 01 (um) ano de garantia.

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.



juízo objetivo.

Ante o exposto, certo da legalidade, decidiu-se manter o edital juntamente com seus anexos sem nenhuma retificação, bem como manter a data e horário de abertura do certame.

Piranga, 03 de março de 2022.

Rafael Martins

Pregoeiro